

## CONTRATO Nº.127 /2016

Contratação dos serviços da empresa especializada para locação dos Aparelhos BIPAP, CPAP e de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA** de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Cep. 37143-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

#### 1.2- DA CONTRATADA

**GIBIEL E GONÇALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.013.998/0001-33, IE 001.041.048 - 0096 localizada à R: João Paulino Damasceno, nº915, Alfenas/MG, através do seu representante legal, representada pelo Sr. **ÂNGELO MARCIO GONÇALVES**, portador do, RG nº. M - 20.721.008 – SSP/MG, CPF nº 072.728.287-57.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 48/2016, Pregão Presencial nº. 19/2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1 DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento Contratação dos serviços da empresa especializada para locação dos Aparelhos BIPAP, CPAP e de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO para pacientes portadores de doenças

pulmonares e diagnosticados com apneia do sono, residentes no município de Serrania nas seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.		
					UNIT	TOTAL
1	<p>Locação de Aparelho Bipap AUTO . Modo de Funcionamento: Binível, CPAP Automático, CPAP Fixo. Nível de Ruído: 29. Garantia: 24 meses. Intervalo de Pressão: 4 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. ( incrementos de 5min. ). Alívio de Pressão : Bi-Flex. Dimensões ( A x L x P ): 10,0cmx18,0cmx14,0cm. Peso: 3.0Kg. Voltagem: 100V - 240 V (Bivolt). Opera Bateria: Opcional. Cartão de dados: Smartcard EncorePro. Armazenamento de dados: Completo (IAH,IA,IH,AC,AO,ronco,Fuga,LF, RP,RERA,Horas de uso). Acompanha: Circuito para Bipap invasivo, não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente.</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRONICS	04	825,00	3.300,00
2	<p>Locação Bipap. Modo de ventilação: CPAP, Espontânea (S), Espontânea/Controlada (S/T), Controlada (T), Controle de pressão (PC), função AVAPS. Parâmetros Ventilatórios: IPAP: 4 a 30cm H2O; EPAP: 4 a 25cm H2O;CPAP: 4 a 20cm H2O.Frequência respiratória: 0 a 30 bpm (PC e S/T) 4 a 30 bpm (T).Tempo inspiratório: 0,5 a 3s. Tempo de elevação: 100 a 600 ms (1a6). Rampa de ventilação: 0 a 45 min. Especificações físicas: Dimensões: 24cm (C) x 17cm (L) x 11cm (A). Peso: 1,8Kg.Acompanha umidificador aquecido, nobreak, circuito para bipap invasivo, não invasivo, ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente.</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRONICS	11	1.650,00	18.150,00

	.					
3	<p>Locação de Aparelho de pressão positiva contínua das vias respiratórias (CPAP), para tratamento de apnéia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação de pressão positiva entre 4 a 20cm com H2O e também regulação da elevação progressiva dos valores de pressão de no mínimo entre 0 a 45 min. ( Tempo Rampa ). Alimentação Bivolt. Acessórios inclusos na primeira instalação: circuito para CPAP não invasivo; Filtros; máscara em silicone nasal ou orofacial com seletor de testa e read gear de 4 pontos ( de acordo com o tamanho de cada paciente ).</p>	Unid.	PHILIPS RESPIRO NICS	11	340,00	3.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>25.190,00</b>

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 30/12/2016.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1 – Pela prestação dos serviços o Município pagará o seguinte valor: **R\$25.190,00 ( vinte e cinco mil cento e noventa) reais.**

#### 3.2 - DO REAJUSTE

3.2.1 Os preços contratados serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que ocorrerem reajustes oficiais, momento que deverá ser motivada a municipalidade contratante.

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2016.

10.302.0008.2.075 – Manutenção das Atividades Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial.

33.90.32.00 Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

FICHA:377 REC:102

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;
- 5.4 Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança; bem como o princípio da urbanidade, tratando com cordialidade todos os Servidores municipais que utilizarem os serviços oriundos do objeto do presente instrumento.
- 5.5 Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde -SMS , adotando todas as medidas de segurança pertinentes;
- 5.6 Instalar os equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato ;
- 5.7 Manter a manutenção, no domicílio do paciente, da fonte do Aparelho e dos equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;
- 1.8 Dispor de técnico capacitado para explicar ao paciente/ familiar/ cuidador o funcionamento e os cuidados com os equipamentos;
- 1.9 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, acompanhadas da notas fiscais, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 A Diretora, juntamente com o funcionário do Departamento de Saúde do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.1.1 - Advertência;
  - 9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
    - 9.1.3 - 3% (três por cento) por hora de atraso, até a totalidade de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o valor das mercadorias não entregues;
    - 9.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a mercadoria solicitada não for entregue no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a conseqüente rescisão do contrato;
    - 9.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
      - 9.1.5.1 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 ( dois ) anos;
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei

8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 01 de agosto de 2016.

Lúcio Dias Caetano  
MUNICIPIO DE SERRANIA  
Prefeito Municipal

GIBIEL E GONÇALVES LTDA  
Ângelo Marcio Gonçalves  
Empresa detentora

FERNANDA ALBA DA SILVA  
CPF:918.650.426-68

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO  
CPF:096.498.356-79